

MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

“ Lei Complementar nº 463 de 24 de Novembro de 2008”

Altera o Código de Obras e Edificações para prever, em obra, placa com número do Alvará de Execução e data de aprovação das plantas.

Art. 1º - O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 174 de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 51 – Deverão ser mantidos no local da obra, sob pena de notificação e autuação, nos termos deste Código de Obras e Edificações:

- I- Toda a documentação que comprove sua regularidade perante a Municipalidade e outros órgãos de Fiscalização Profissional;**
- II- Em local facilmente visível, placa contendo o número do Alvará de Execução e a data de aprovação das plantas**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação”.

